



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.213

De 21 de Agosto de 1 985

Autoriza o Executivo a alienar imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 19/Agosto/1 985, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a alienar, mediante concorrência pública, por preço nunca inferior ao da avaliação prévia, o imóvel com 300,00 metros quadrados, situado nesta cidade, caracterizado no desenho nº 1 - 5 - 1.696 e respectivo memorial descritivo, elaborados pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos da Municipalidade, e que assim se descreve e confronta :-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :- Inicia no ponto 0 (zero), localizado na intersecção do alinhamento predial da Avenida Joaquim Vieira dos Santos com a divisa da propriedade do Município de Araraquara; daí segue pela referida divisa no sentido SN na distância de 30,00 metros até o ponto 1 (um); daí deflete a direita e segue pela referida divisa no sentido WE na distância de 10,00 metros até o ponto 2 (dois); daí deflete a direita e segue pela referida divisa no sentido NS na distância de 30,00 metros até o ponto 3 (três); daí deflete finalmente a direita e segue pelo alinhamento predial da Avenida Joaquim Vieira dos Santos no sentido EW na distância de 10,00 metros até o ponto 0 (zero), início desta descrição.

CONFRONTAÇÕES :-

- FAÇES :- 0 - 1 - com o lote 1 da quadra 2 do Jardim Brasil;  
1 - 2 - com o lote 19 da quadra 2 do Jardim Brasil;  
2 - 3 - com o lote 3 da quadra 2 do Jardim Brasil;  
3 - 0 - com a Avenida Joaquim Vieira dos Santos

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, onerarão verba própria constante do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 21 ( vinte e um ) de Agosto de 1 985 ( mil novecentos e oitenta e cinco ).-

CLODIALDO MEDINA  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

JOSE MARIA BRANDÃO  
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. n.ºs. 050 do livro competente nº 23.- ("PC")